



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 186-C DE 2025

Altera a Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, para incluir entre as ações destinadas à promoção da parentalidade positiva a realização de cursos, de campanhas e de palestras embasados em evidências científicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, para incluir entre as ações destinadas à promoção da parentalidade positiva a realização de cursos, de campanhas e de palestras embasados em evidências científicas.

Art. 2º O *caput* do art. 6º da Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 6º

.....

VII - conscientização: promoção de cursos, de campanhas e de palestras embasados em evidências científicas acerca da relevância e dos benefícios da parentalidade positiva." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de fevereiro de 2026.

Deputado RICARDO AYRES
Relator

